



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-10-16



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H45

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 23/2020

Dia 16 de outubro de 2020

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A 2020-09-18

Deliberação: As atas das reuniões de 2020-09-18, 2020-09-24, 2020-10-02 e 2020-10-08 for aprovadas por unanimidade.

A aprovação da ata da reunião de 2020-09-18 não foi votada pelos Senhores Vereadores, Roberto Lopes e Jorge Lima; A aprovação da ata da reunião de 2020-09-24 não foi votada pelo Sr. Vereador, Frederico Meireles; a ata da reunião de 2020-10-08 não foi votada pelo Sr. Vereador, Jorge Lima. Em todos os casos a não votação deveu-se à não presença nas referidas reuniões.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-10-15)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 2.566.245,03€

Operações não orçamentais: 419.430,53€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA (artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

ENCERRAMENTO DO BALCÃO DO BANCO BPI, S.A. EM CARRAZEDA DE ANSIÃES/ RESPOSTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO BPI, S.A AO OFÍCIO DO SR PRESIDENTE DA CÂMARA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Ofício do Conselho de Administração do Banco BPI, SA, datado de 2020-09-29, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente,

Em resposta à sua carta datada de 11 de setembro que mereceu a minha melhor atenção e no seguimento da reunião ocorrida dia 23, que contou com a presença de V.ª Ex.ª e dos responsáveis da Rede Comercial e do Centro Institucional Norte do BPI, informo que estão a ser tomadas medidas para atenuar os efeitos negativos do encerramento do Balcão do BPI em Carrazeda de Ansiães, nomeadamente:

- Assegurar a manutenção da ATM na Vila de Carrazeda de Ansiães, em localização a definir, para proporcionar uma alternativa para a população.*
- Análise da possibilidade de manter a presença do BPI em 2021, através de um Balcão móvel, que funcionará em determinados dias da semana, previamente definidos. De salientar que esta solução permite a realização de todos os movimentos bancários incluindo depósitos e levantamentos.*

Tendo surgido algumas dúvidas quanto ao balcão de destino das contas que foi indicado nas cartas enviadas aos Clientes, o Balcão de Carrazeda de Ansiães tem vindo a informar os Clientes que poderão escolher qualquer outro Balcão da Rede de Balcões do Banco BPI. Relativamente à conta do Município de Carrazeda de Ansiães, foi manifestada, por parte dos responsáveis do Centro Institucional do BPI, toda a disponibilidade para manutenção e acompanhamento da relação comercial, não havendo neste caso alteração do órgão do Banco que acompanha o Município.

Esperamos com estas medidas minimizar o impacto do encerramento do Balcão de Carrazeda de Ansiães na população local, nomeadamente para os Clientes com menor literacia digital e com dificuldades na utilização dos canais alternativos disponíveis.

Na expectativa de podermos continuar a servi-los como Clientes do BPI, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

João Pedro Oliveira e Costa

Presidente Indigitado da Comissão Executiva”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES
PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA 12 CARRADAS DE TOUT-
VENANT / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Ofício da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, datado de 2020-10-04, onde solicita transporte de 12 (doze) carradas de tout-venant, desde Vila Flor até à União de Freguesia.

Sobre o pedido recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-10-09, com o seguinte teor: “*Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar*”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

12ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES / 9ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 147/2020 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2020-10-09, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respectivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto - Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 12.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo de €1.343.602,96, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 9.ª alteração ao orçamento da despesa, 7.ª



alteração ao Plano de atividades Municipal e a 9.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €163.000,00;
- Diminuições: €163.000,00,
- Orçamento de despesa: Aumentos: €163.000,00, correspondendo €72.000,00 a despesas correntes e €91.000,00 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior.

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2020-10-09, com o seguinte teor: “ *Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar.* ”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA “VACINAÇÃO SNS LOCAL” / DIGNIDADE/ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-10-14, que se transcreve:

“Proposta

Vivemos tempos de contingência e emergência social que, há bem pouco tempo, dificilmente imagináramos vir a ser a realidade. Com efeito da Pandemia da COVID-19, cujo incremento se verifica, tem reclamado de todas as entidades e dos cidadãos a adoção de mecanismos de emergência que permitam impedir o contágio e, acima de tudo, proteger as camadas mais vulneráveis da população.

Seria fastidioso enunciar as ações já promovidas pelo Município de Carrazeda no âmbito de prevenção e mitigação da Pandemia - a instalação de uma estrutura de apoio de retaguarda, as desinfecções em edifícios e espaços públicos, os apoios de emergência social, os apoios às entidades que estão na linha da frente (Saúde, Segurança, Proteção Civil, IPSS, Entidades



(Handwritten signature)

Religiosas, Freguesias, etc.) – sendo certo que o esforço municipal, ao nível operacional e financeiro, não parará enquanto a Pandemia não for vencida.

Dado o esforço suplementar a que o Serviço Nacional de Saúde tem estado submetido e verificando-se a imperiosa necessidade de garantir rapidamente a imunização contra a gripe da população com mais de 65 anos, é de considerar a proposta apresentada pela Associação DIGNITUDE, no sentido da disponibilização da vacina contra a gripe, nas farmácias comunitárias do Concelho de Carrazeda de Ansiães, no âmbito do programa “Vacinação SNS Local”;

Com efeito, suportando o valor máximo de €2,25 pela administração de cada vacina, o Município poderá ajudar muitos cidadãos que se encontram no grupo de risco e avaliar um pouco a pressão que incide sobre os serviços locais de saúde.

Assim, no período particularmente complicado que vivemos e com vista à promoção da saúde dos nossos cidadãos, bem como à prevenção da doença nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho:

- a) A celebração de protocolo de colaboração com a Associação DIGNITUDE, do qual se anexa a correspondente minuta;*
- b) Que o Município de Carrazeda de Ansiães suporte os custos de administração de 400 vacinas contra a gripe, num valor máximo de €900,00.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 14 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

(Doc.2)

Minuta do Protocolo “Programa de Vacinação SNS Local”

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo referenciado que este assunto tem diretamente a ver com o estado de calamidade e a pandemia que vivemos. Como é óbvio, é conveniente que a vacinação contra a gripe seja célere. Mais informou que, para o efeito, foi contactado pelas Diretoras Técnicas e um representante da Associação Nacional de Farmácias, tendo os mesmos esclarecido que as farmácias poderão apoiar no esforço de vacinação, devendo os Municípios suportar parte do custo do ato da vacinação, a pagar à DIGNITUDE. O Sr. Presidente informou ainda que a proposta é no sentido de cabimentar o valor correspondente a 400 vacinas – trata-se de um teto que pode não ser atingido.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo perguntado se esse não seria um valor baixo.

O Sr. Presidente respondeu que, segundo os cálculos efetuados, se as farmácias vacinarem 10% das pessoas do grupo de risco, como se prevê no processo, o máximo de vacinas a aplicar será na ordem das 200, pelo que o número previsto (400) tem uma folga substancial.



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ALMATUA- ASSOCIAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA & PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL / CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA SEDE / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da "ALMATUA- Associação para a Prevenção da Doença & Promoção da Saúde Mental", datado de 2020-10-08, a solicitar a cedência de um espaço para funcionamento da sede.

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-10-13, que se transcreve:

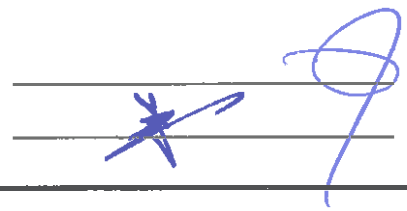
"PROPOSTA

Considerando a solicitação formalizada pela "ALMATUA, Associação Para a Prevenção da Doença & Promoção da Saúde Mental", adiante designada apenas por ALMATUA, e apresentada a esta autarquia no dia 8 do mês em curso, no sentido da cedência de um espaço para funcionamento de sede;

Considerando que a área de ação da Associação em referência implica, necessariamente, a presença de pessoas em espaço reservado, no qual possam ser garantidas as condições de conforto e de sigilo, necessárias à terapia e acompanhamento psicológico;

Considerando que a ALMATUA constitui uma entidade cujo objeto vem colmatar lacunas há muito sentidas ao nível local e regional, nomeadamente nas seguintes áreas, indicadas no pedido:

- Apoio psicoeducacional, clínica e diagnóstico precoce;*
- Acompanhamento individual;*
- Terapia familiar e de casal;*
- Apoio às vítimas de violência doméstica;*
- Avaliação do risco familiar;*
- Integração dos toxicodependentes em processos de recuperação, tratamento e reinserção social;*
- Prestação de apoio psicossocial aos indivíduos e às famílias, prevenindo situações de dependência;*
- Orientação e apoio a pessoas e famílias em situação de rutura e isolamento familiar;*
- Apoio a pessoas e famílias em situação de dificuldade e/ou emergência social;*
- Apoio às famílias com familiares em situação de dependência a seu cargo, incluindo a formação, reabilitação e reinserção social na prestação de cuidados;*



- *Promoção de ações de interação com a família e a comunidade no sentido da integração social das pessoas com deficiência e/ou outros utentes.*

Considerando que a referida entidade, através da finalidade que a caracteriza, vem aportar não só uma capacidade até agora praticamente inexistente no plano da intervenção na área da psicologia clínica, mas também uma nova vertente vocacionada para a promoção de ações de formação e a prática da investigação - no plano da formação existiu já uma ação que trouxe a Carrazeda de Ansiães técnicos oriundos dos vários concelhos de Trás-os-Montes;

Considerando que a relevância do objeto - pela sua originalidade e previsível impacto ao nível da saúde mental dos munícipes e ainda pela possibilidade de vir a interagir com os restantes agentes locais ao nível social - da mencionada entidade merece da parte do Município o devido reconhecimento e apoio, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho o deferimento do pedido, mediante a cedência de um gabinete localizado no primeiro andar do edifício municipal sito na Rua Marechal Gomes da Costa, n.º 137, em Carrazeda de Ansiães.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 13 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo informado que acompanhou a génese da associação ALMATUA e a definição dos seus objetivos. Trata-se de um associativismo num âmbito diferenciado, que deverá ser apoiado, pois vem suprir uma lacuna há muito sentida no território.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta (Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2021 / REGISTO DE ENTRADA 8177/20

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



[Handwritten signature]

Requerimento de munícipe, datado de 2020-09-28, com registo de entrada n.º 8177/20, onde se solicita a transferência do apoio concedido no ano de 2019 e transferido para o ano de 2020, no âmbito do “Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do cartão jovem e do Cartão Sénior, apoio na área de habitação”, para o ano de 2021, visto ainda não ser possível concluir a obra, por motivo da pandemia COVID-19.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À HABITAÇÃO/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 2901/20

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 94/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-07-30, que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do candidato com registo de entrada 2901/20, e após junção de documentos a 30/07/2020, informo V.ª Ex.ª que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado.

Pelo facto, se encontra ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro ”

(Doc.2)

Informação n.º 305/2020, dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2020-10-208 que se transcreve.

Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com registo de entrada 2901/20, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se em anexo, o orçamento corrigido.

Consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Monteiro ”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.ºs 94/2020 do Serviço de Ação Social e n.º 305/2020 do Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 4.817,00.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À HABITAÇÃO/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 2899/20

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 69/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-06-22, que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica da candidata com registo de entrada 2899/20, informo V.ª Ex.ª e após junção de documento a 22-06-2020, sou a informar V. Ex.ª que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado.

Pelo facto, se encontra ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro ”

(Doc.2)

Informação n.º 294/2020, dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2020-09-25, que se transcreve.

“Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 2899/20, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se em anexo, o orçamento corrigido.

Consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Monteiro”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.ºs 69/2020 do Serviço de Ação Social e n.º 294/2020 do Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 4.956,85.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À NATALIDADE/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 6082/20 / INDEFERIMENTO LIMINAR / AUDIÊNCIA DO INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 124/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-10-01, que se transcreve.

“O artigo 12.º, n.º 3 do Regulamento supra, estatui o seguinte: “ Findo o prazo de audiência prévia, sem que haja resposta do requerente ou a mesma não for susceptível de alterar o sentido da decisão, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento”.

À munícipe Tatiana Filipa Oliveira Borges, processo com registo de entrada n.º 6082/20, foi-lhes dado prazo para a entrega dos documentos solicitados, a interessada nada apresentou. Por conseguinte, com base na citada disposição legal, deve o processo ser encerrado com a decisão final sobre o mesmo.

À consideração superior,

A Assistente Operacional

Sónia Patrícia Ferreira Matos ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 124/2020 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À NATALIDADE/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 7972/20 / INDEFERIMENTO/ AUDIÊNCIA DE INTERESSADO



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº 126/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-10-02, que se transcreve:

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto nº 2 do artigo 26º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais dos dois (2) progenitores são superiores a duas retribuições mínimas garantidas para o ano 2020, ou seja, são superiores a 1270€ (mil e duzentos e setenta euros) mensais.

Assim, informo V.ª Exa. que o processo com registo de entrada 7972/20, não cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à Natalidade.

À consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 126/2020 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À HABITAÇÃO/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 2738/20 / DEFERIMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº 91/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-07-28, que se transcreve:

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata Com base na proposta elaborada na informação interna nº 87/2020, foi deliberado em Reunião de Câmara de 24.07.2020 o indeferimento do processo com registo de entrada n.º 2738/20.

Face ao teor da deliberação, vem o Interessado requerer, no dia 28.07.2020, a junção do seguinte elemento:

- *Fatura da EDP.*



Após reavaliação do processo, informo V.^a Ex.^a que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado.

Pelo facto, se encontra ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

(Doc.2)

Informação nº 303/2020, dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2020-10-07, que se transcreve:

“Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com registo de entrada 2738/20, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se em anexo, o orçamento corrigido.

Consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nºs 91/2020 do Serviço de Ação Social e n.º 303/2020 do Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 4.689,10.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

UNIÃO DE FEGUESIAS DE AMEDO E ZEDES / ZEDES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ALVARÁ N.º 31/2020)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº31/2020 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 160,50 m²), emitido em 2020-10-09, em nome de António de Oliveira Monteiro, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a



Tempo Inteiro a 2020-10-09, e que incidem sobre um prédio sito na Rua de S. Roque n.º55 na localidade de Zedes, da União de Freguesias de Amedo e Zedes, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CASIMIRO SANTOS LAGES / UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA / MOGO DE ANSIÃES / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RESPOSTA A OFÍCIO N.º958 / PROCESSO DE OBRAS N.º49/2019 / OBRAS DE LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento do munícipe Casimiro Santos Lages, datado de 2020-10-06, com registo de entrada n.º 411/20, a solicitar a prorrogação do prazo de entrega de documentos relativos ao processo de obras n.º 49/2019.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a morosidade deste tipo de processos concedeu uma prorrogação do prazo por 90 dias.

(Aprovado em minuta)

PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROJETO DE EXECUÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 66/2020 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2020-10-14, que se transcreve:

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que é necessário proceder aprovação do projeto de Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, localizado em Carrazeda de Ansiães. Projeto executado por entidades externas, conforme descrição dos trabalhos nas peças escritas, peças desenhadas, mapa de trabalhos e orçamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se aprovação do projeto:



(Handwritten signature)

- *Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, com valor de orçamento de 2.012.916,95€, acrescido de IVA.*

À consideração superior

Jorge M. T. Almeida

Técnico Superior”

(Doc. 2)

Projeto de Execução do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães – 1ª Fase.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º66/2020 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o projeto de execução do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO / ÉPOCA DESPORTIVA 2020-2021 / FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Carta do Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, datado de 2020-10-12, onde dá conhecimento do orçamento e plano de atividades do Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães para os anos de 2020/2021, solicitando o apoio da Câmara Municipal.

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-10-14, que se transcreve:

“PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro ao FCCA para a Época Desportiva 2020/2021

Considerando:



- *Que todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, convicções política ou ideológicas, situação económica ou condição social;*
- *Que a atividade desportiva é desenvolvida em observância dos princípios da ética, da defesa do espírito desportivo e da formação integral de todos os seus participantes;*
- *Que o desenvolvimento da atividade física e do desporto deve ser realizada de forma harmoniosa e integrada, com vista a combater assimetrias regionais e locais, contribuindo dessa forma para a inserção social e uma maior coesão local;*
- *Que as autarquias locais devem promover o desenvolvimento de atividade física e do desporto em colaboração com as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuem nestas áreas;*
- *Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;*
- *Que as autarquias locais devem adotar políticas desportivas para incentivar a integração da atividade física nos hábitos da vida quotidiana, bem como a adoção de estilos de vida ativa;*
- *Que é da responsabilidade das autarquias locais apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de competição, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, de forma a incentivar as atividades de formação das instituições desportivas e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.*

Enquadramento legal:

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com as alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e alíneas p) e u) do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais – versão atualizada).

Proposta:

Considerando o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, no sentido da aprovação do contrato programa de desenvolvimento desportivo com o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, em anexo, contribuindo com uma participação financeira até ao limite de € 30.094,00 (trinta mil e noventa e quatro euros), tendo como pressuposto o Orçamento e Plano de Atividades para a época Desportiva 2020/2021 do FCCA.

Carrazeda de Ansiães, 14 de outubro de 2020



[Handwritten signature in blue ink]

*O Presidente da Câmara
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

(Doc.3)

Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – época 2020/2021, que se transcreve:

“Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo – época 2020/2021

Entre:

Primeiro outorgante – Município de Carrazeda de Ansiães, com NIPC: 506 666 018, Rua Jerónimo Barbosa, n.º 18, 5140 – 077 Carrazeda de Ansiães, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves,

e

Segundo Outorgante – Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, com o NIPC: 502 139 331, com sede na Rua Marechal Gomes da Costa, 635, 5140 – 083 Carrazeda de Ansiães, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção do FCCA, Jaime dos Santos Sil.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, tendo como pressupostos legais o estabelecido nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com as alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e alíneas p) e u) do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais – versão atualizada):

Cláusula 1.ª – Objeto

- 1. Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado no fomento e prática das modalidades de Futsal, Trail, Triatlo e Natação.*
- 2. A execução do programa de desenvolvimento desportivo determina a concretização das seguintes ações:*
 - a) Estímulo à prática regular de futsal;*
 - b) Prática regular de triatlo (natação, ciclismo e atletismo);*
 - c) Escola de Natação;*
 - d) Fomentar a prática do trail.*

Cláusula 2.ª – Comparticipação Financeira



(Handwritten signatures)

- 1. A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Carrazeda de Ansiães ao Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, para apoio ao programa das atividades referidas na cláusula 1.ª do presente contrato programa de desenvolvimento desportiva, cifra-se até ao limite de € 30.094,00 (trinta mil e noventa e quatro euros).*
- 2. O montante é repartido de acordo com o cronograma financeiro no presente programa de desenvolvimento desportivo.*

Cláusula 3.ª – Disponibilização da comparticipação Financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula 2.ª é disponibilizada da seguinte forma:

- a) Mediante comprovativo da organização das atividades do FCCA e documentos de despesa, efetuadas de acordo com as respetivas rubricas.*
- b) O pagamento/reembolso ocorrerá mediante as disponibilidades financeiras do primeiro outorgante.*

Cláusula 4.ª – Disponibilização de transportes

O Município de Carrazeda de Ansiães disponibilizará os transportes necessários à implementação do presente contrato de desenvolvimento desportivo, devendo o primeiro outorgante solicitar os mesmos mediante apresentação de calendário desportivo e no âmbito do regulamento em vigor na CMCA.

Cláusula 5.ª - Obrigações do FCCA

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo, que constitui objeto do presente contrato, nas suas vertentes desportivas, formativas, e técnico-financeira.*
- b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final por atividade desenvolvida, sobre a execução do presente contrato.*
- c) Prestar todas as informações – apresentando comprovativos da realização de despesa acerca deste contrato – sempre que solicitado pelo primeiro outorgante.*

Cláusula 6.ª – Incumprimento

- 1. O incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações referidas na cláusula anterior, salvo razões devidamente fundamentadas, terá como consequência a suspensão das comparticipações financeiras do primeiro outorgante.*
- 2. O incumprimento das alíneas a) e c) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao primeiro outorgante o direito de resolução unilateral do presente contrato.*
- 3. O atraso pelo segundo outorgante na execução do programa de desenvolvimento desportivo concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do presente contrato.*



(Handwritten signature)

Cláusula 7.ª – Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Efetuar a comparticipação financeira prevista no presente contrato, de acordo com a calendarização prevista e documentos de despesa apresentados pelo primeiro outorgante.*
- b) Verificar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo, solicitando ao segundo outorgante as informações consideradas necessárias para o efeito.*

Cláusula 8.ª – Revisão do contrato – programa

Qualquer alteração ao programa de desenvolvimento desportivo promovida pelo segundo outorgante carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante.

Cláusula 9.ª – Cessação do contrato – programa

- 1. A vigência do presente contrato cessa:*
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;*
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela sua execução, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;*
 - c) Quando o primeiro outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos previstos no artigo 28.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.*
- 2. A cessação da vigência do contrato efetua-se através de notificação dirigida à outra parte, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.*

Cláusula 10.ª – Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O incumprimento da legislação referente à luta contra a dopagem no desporto quer ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações do primeiro outorgante.

Cláusula 11.ª – Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência do presente contrato decorre até à conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula 12.ª – Publicação

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do DL 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será objeto de publicação nos termos legais.

Cláusula 13.ª – Documentos complementares



Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos complementares:

- a) Programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Cronograma financeiro;
- c) Listagem dos transportes a entregar ao Município de Carrazeda de Ansiães pelo segundo outorgante.

Carrazeda de Ansiães,, de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

O Presidente da Direção do FCCA
Jaime dos Santos Sil

Cronograma Financeiro

Custos Totais 2020/2021

Despesa

N.º elementos	12	12	15	Valor
Escalões	Infantil e Benjamin	Traquinas e Petizes	Seniores	Total
Inscrição atletas	-	-	1.300,00	1.300,00
Exames Médicos	-	-	300,00	300,00
Insc. Treinador, Diretores, Delegados e Massagista	-	-	500,00	500,00
Formação Treinador de Futsal	-	-	1.000,00	1.000,00
Honorários Treinador Futsal	-	-	2.000,00	2.000,00
Honorários Treinador Natação	1.500,00	1.500,00		3.000,00
Pagamento aos árbitros	-	-	2.400,00	2.400,00
Honorários Massagista	-	-	1.200,00	1.200,00
Refeições de todos os jogos	-	-	5.000,00	5.000,00
Despesas de combustível, deslocações atletas, treinadores e massagista	-	-	3.000,00	3.000,00
Material médico / despesas médicas	-	-	1.320,00	1.320,00
Equipamentos, material	-	-	6.500,00	6.500,00



<i>desportivo de treinos e jogos</i>				
<i>Vistoria técnica ao pavilhão desportivo</i>	-	-	120,00	120,00
<i>Outras despesas</i>	-	-	4.554,00	4.554,00
<i>Total</i>	1.500,00	1.500,00	27.794,00	32.194,00

Receitas previstas:

<i>Proveniência</i>	<i>Valor estimado</i>
<i>Quotas sócios</i>	1.000,00
<i>Patrocínios</i>	1.100,00
<i>Subsidio CMCA</i>	30.094,00
<i>Total de receitas previstas</i>	32.194,00

Carrazeda de Ansiães,, de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

O Presidente da Direção do FCCA
Jaime dos Santos Sil"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou os termos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães (época desportiva 2020/2021), bem como a respetiva minuta, ficando a eficácia da deliberação dependente da existência de saldo orçamental e fundo disponível.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)

